

Ata nº 06/2025
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (17.03.2025), às dezenove horas e quarenta e cinco minutos (19:45), nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se os Vereadores: - Vilmar Soares da Silva/PDT, Presidente; - Douglas Rafael Allebrand/Republicanos; - Letícia Karling/PSDB e Marcia Worm/PDT, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de analisar e emitir parecer aos projetos relacionados abaixo:

- Projeto de Lei nº 014/2025, de 07 de março de 2025, que: "INSTITUI JETON PARA SERVIDORES INTEGRANTES DA UNIDADE GESTORA DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

- Projeto de Lei nº 015/2025, de 07 de março de 2025, que: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; e

- Projeto de Lei nº 016/2025, de 07 de março de 2025, que: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO";

- Projeto de Lei nº 017/2025, de 13 de março de 2025, que: "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019"; e

- Projeto de Lei nº 018/2025, de 13 de março de 2025, que: "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002".

Após análise, o Presidente nomeou como Relator a Vereadora: Letícia Karling/PSDB a qual emitiu **Parecer Favorável** – "**Considerando que os projetos se revestem de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado nas condições em que foram encaminhados, opinamos favoravelmente à sua apreciação**". Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:

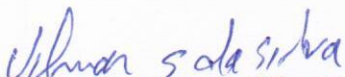
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 018/2025
De 13.03.2025
De autoria do Poder Executivo


EMENTA: "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002".

PARECER: "Considerando que o projeto se reveste de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado nas condições em que foi encaminhado, opinamos favoravelmente à sua apreciação".

Sala das Sessões, 17 de março de 2025.

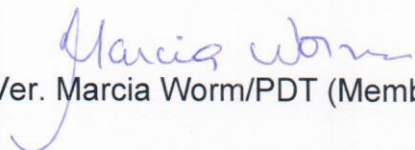

Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT (Presidente)


Ver. Douglas Rafael Allebrand/Republicanos (Membro)


Ver^a. Letícia Karling/PSDB (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 17/03/2025

Ver. Elder Knapp


Ver. Marcia Worm/PDT (Membro)

Ata nº 06/2025
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (17.03.2025), às dezenove horas e quarenta e cinco minutos (19:45), nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se os Vereadores: Maikon Luz Vicente/PDT, (Presidente); Cezar Formentini/PDT; Mauricio Franco/PSDB e Iris Lamm Selig, membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, a fim de analisar e emitir parecer aos projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 014/2025, de 07 de março de 2025, que: "INSTITUI JETON PARA SERVIDORES INTEGRANTES DA UNIDADE GESTORA DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

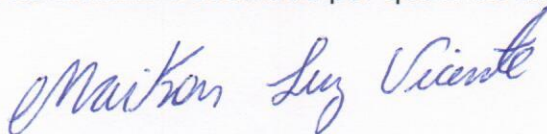
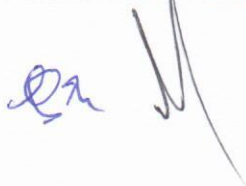
- Projeto de Lei nº 015/2025, de 07 de março de 2025, que: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; e

- Projeto de Lei nº 016/2025, de 07 de março de 2025, que: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO";

- Projeto de Lei nº 017/2025, de 13 de março de 2025, que: "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019"; e

- Projeto de Lei nº 018/2025, de 13 de março de 2025, que: "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002".

Após análise, o Presidente nomeou como relator o Vereador Cezar Formentini/PDT o qual emitiu **parecer favorável** – "**Considerando que os projetos estão de acordo com as legislações financeiras, orçamentárias e tributárias, opinamos favoravelmente à sua apreciação**". Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Projeto de Lei nº 018/2025
De 13.03.2025
De autoria do Poder Executivo

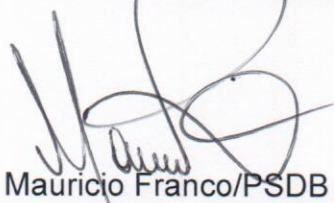
EMENTA: “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002”.

P A R E C E R: “Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opinamos favoravelmente à apreciação do mesmo”.

Sala das Sessões, 17 de março de 2025.


Ver. Maikon Luz Vicente/PDT (Presidente)


Ver. Cezar Formentini/PDT (Membro)


Ver. Mauricio Franco/PSDB (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 17/03/2025

Ver. Elder Knapp

Ver^a. Iris Lamm Selig (Membro)

